



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 011/2026**

Vistos os documentos de planejamento, a estimativa da despesa, a razão da escolha, a justificativa de preço, a declaração de disponibilidade orçamentária e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 028/2026.

Considerando que o objeto consiste em atividade de ensino diretamente relacionada à finalidade institucional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RS; que a entidade é brasileira, com finalidade estatutária abrangida pelo art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, sem fins lucrativos e inquestionável reputação ética e profissional; e que o preço de R\$ 24.100,00 foi considerado compatível.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, RECONHEÇO a hipótese de dispensa e AUTORIZO a contratação direta do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.422.707/0001-84, pelo valor total de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), para a execução, no Município de Herveiras/RS, de dois cursos presenciais de qualificação profissional, denominados “Doces e Salgados” e “Técnicas Básicas de Auxiliar Administrativo”, com uma turma de até 15 participantes e carga horária de 40 horas por curso, totalizando 80 horas e 30 vagas, incluindo docentes habilitados, material didático, insumos para as atividades de gastronomia, avaliação, pesquisa de satisfação, controle de frequência e certificação, no âmbito do Programa RS Qualificação - Recomeçar e do Convênio FPE nº 1546/2026.

### **DETERMINAÇÕES**

1. Confirmar, antes da assinatura do contrato, a validade dos documentos de habilitação, das certidões, das consultas aos cadastros de sanções da contratada.
2. Emitir a nota de empenho e formalizar o Contrato Administrativo, observadas as recomendações do parecer jurídico.
3. Divulgar e manter a disposição do público o presente ato ou o extrato decorrente do contrato, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
4. Divulgar o contrato nos meios legais cabíveis, no prazo legal, condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
5. Designar formalmente gestor e fiscal e adotar os registros necessários ao acompanhamento do Convênio FPE nº 1546/2026 e à prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

A autorização fica condicionada à efetiva presença, nos autos, dos documentos referidos no art. 72, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o parecer jurídico favorável e a comprovação da habilitação mínima necessária, que deverão anteceder a assinatura deste ato e do contrato.

Herveiras/RS, 12 de agosto de 2026.

---

**NAZARIO RUBI KUENTZER**  
Prefeito Municipal